



CONTRATO Nº 235/2012
PROCESSO Nº 103.2012.00178
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2012

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA BP COMERCIAL LTDA - EPP.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Relações com o Cliente, respectivamente, os Srs. **NEIVALDO BRAGATO** e **ANTONINA SILY VARGAS ZARDO** e a empresa **BP COMERCIAL LTDA - EPP**, com sede à Rua Gil Martins de Oliveira, nº 15, Loja 03, Cep 29.056-300, Santa Lúcia, Vitória – ES, inscrita no CNPJ sob o nº 09.197.148/0001-32, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua sócia, a Srta. **ADAIL DE JESUS LEITE**, brasileira, solteira, comerciante, portadora da RG nº 06923835-0 IFP/RJ e CPF nº 794.991.807-10, residente e domiciliada em Vitória - ES, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE ABRAÇADEIRAS DE AÇO INOX E GALVANIZADO, DESTINADAS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 103.2012.00178, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, em sua 1940ª reunião, realizada em 19/09/2012, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R e as seguintes cláusulas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE ABRAÇADEIRAS DE AÇO INOX E GALVANIZADO, DESTINADAS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE**, conforme descrito nas PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos BENS ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2012 e seus anexos;
 - b) carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 04/09/2012 e seus anexos.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS**

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO**, provêm de receita própria da **CESAN**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS**

- 3.1 A CESAN pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos BENS constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 83.794,80 (oitenta e três mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação dos BENS, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos BENS, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia dos BENS, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.2 O prazo de entrega será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados da data de assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 4.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do MATERIAL será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 4.5 As demais condições para os PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA são as constantes no Item 17 do Edital, que a este integra.

5. CLÁUSULA QUINTA - INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 5.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o material a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 5.2 As demais condições para se proceder às inspeções encontram-se estabelecidas no item 18 do

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

- 6.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 16 do Edital, que a este integra.





- 6.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 14.1 do Edital, e que se refiram à fase contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer os **MATERIAIS** à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer **BENS**, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos **BENS**, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos **MATERIAIS** objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer **BEM** que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 9.6 Entregar os **BENS** à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte dos **MATERIAIS**, observar a exigência do subitem 16.7 do Edital que a este integra.
- 9.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos **BENS** fornecidos.
- 9.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido;

- b) responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
- c) prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do BEM.
- d) Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da **R-DSU** da **CESAN**.
- 10.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos BENS, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.
- 10.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos BENS.
- 10.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

- 11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do BEM, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS

12.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE

- 12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.
- 12.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do BEM, após despacho dos mesmos, quando aplicável.
 - 12.1.2.1 Toda(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) material(is) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o material não será recebido nas dependências da **CESAN**.
- 12.1.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento, observadas as Recomendações Técnicas constantes do **ANEXO X** do Edital que a este integra.
- 12.1.4 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.
- 12.1.5 Caso o MATERIAL incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à sua expensas e dentro do prazo mais



curto possível, a substituição do BEM perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora

contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

- 14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO

- 15.1 Os preços contratados serão fixos e irredutíveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 25 de outubro de 2012

NEIVALDO BRAGATO
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 449.968.457-91

ANTONINA SILY VARGAS ZARDO
DIRETORA DE RELAÇÕES COM O CLIENTE DA CESAN
CPF Nº 479.365.767-20

ADAIL DE JESUS LEITE
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 794.991.807-10

09.197.148/0001-32

CNPJ

BP COMERCIAL LTDA EPP
RUA GIL MARTINS DE OLIVEIRA, Nº 15

SANTA LÚCIA - CEP: 29.056-300

VITÓRIA - ES

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

GVP / CONTRATO Nº 235/2012

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA / ES - «CARTÓRIO DE NOTAS»
Rua Dr. Eurico de Aguiar, 130-D - Ed. Blue Chip Business Center - Conj. 07-13 - Rua do Comércio, 130-D - Vitória - ES - Tels.: 27 3345-1048 / 3222-6971 - Fax: 3345-1048
Cep: 29.055-280 - Vitória - ES

Reconheço e dou fé por semelhança a firma de **ADAIL DE JESUS LEITE**.

Em Testemunho da verdade, Vitória-ES, 08/10/2012, 15:40
Cod: FZEBZ1NPMQ

Putu Vianney de Oliveira Canceleiro - Escrevente
Selo: 023200.ALG1210.23017 Consulte autenticidade em www.ijes.jus.br
Emolumentos: R\$ 1,96 Encargos: R\$ 0,34 Total: R\$ 2,30

Vitória (ES), Sexta-feira, 26 de Outubro de 2012

37

Processo nº: 58529586 (DS)
Pregão Eletrônico nº 0022-2012

Contratante: DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Contratada: WEBMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

Objeto: Aquisição de Material de Consumo Médico Hospitalar

Lote 01

Item 01 - Quantitativo: 100 TES-
TES - Valor Unitário: R\$ 7,40

Valor Total: R\$ 740,00

Dotação Orçamentária:

Atividade 45105.103020009.2771,
Elemento de Despesa 3.3.90.30.11
do orçamento do Órgão requisitan-
te para o exercício de 2012.

Vitória/ES, 19 de outubro de 2012.

**Cel. PM Jorgean
Grego Gonçalves.**
Diretor de Saúde da PMES
Protocolo 89702

**RESUMO DA ORDEM DE FORNECI-
MENTO DE PRODUTOS Nº 061/
2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO
SANTO E A EMPRESA PR ARIGONY
PACHECO COMERCIAL LTDA.**
CONTRATANTE: Estado do Espírito
Santo, através da Polícia Militar do
Estado do Espírito Santo.

**CONTRATADA: PR ARIGONY PA-
CHECO COMERCIAL LTDA.**
INSTRUMENTO AUTORIZADOR:
Processo nº 59209062.

OBJETO: Aquisição de capas táticas para coletes balísticos, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital nº 023/2012.

Valor: R\$ 148.102,02 (cento e quarenta e oito mil, cento e dois reais e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto 5755, Fonte 0101, PI 5755FI0099; Natureza de Despesa 3.3.90.30.28 do orçamento da PMES para o exercício de 2012.

Vitória, 22 de outubro de 2012.

RONALT WILLIAN DE OLIVEIRA
CEL PM-COMAND. GERAL DA PMES
Protocolo 90024

**RESUMO DA ORDEM DE FORNECI-
MENTO DE PRODUTOS Nº 063/
2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO
SANTO E A EMPRESA CONTAUTO
CONTINENTE AUTOMÓVEIS LTDA.**
CONTRATANTE: Estado do Espírito
Santo, através da Polícia Militar do
Estado do Espírito Santo.

CONTRATADA: CONTAUTO CONTINENTE AUTOMÓVEIS LTDA.
INSTRUMENTO AUTORIZADOR:
Processo nº 58259821.

OBJETO: Aquisição de caminhões para transporte de equinos, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital nº 017/2012.

Valor: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 3759, Fonte 0301, PI 3759FI0099; Natureza de Despesa 4.4.90.52.52 do orçamento da PMES para o exercício de 2012.

Vitória, 22 de outubro de 2012.

RONALT WILLIAN DE OLIVEIRA
CEL PM-COMAND. GERAL DA PMES
Protocolo 90047

**SECRETARIA DE ESTADO
DO SANEAMENTO,
HABITAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO
URBANO - SEDURB -**

**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº
01 AO CONVÊNIO N.º 046/2012**

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB

CONVENIENTE: Município de São Roque do Canaã/ES

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do convênio nº 046/2012 para até 30/12/2012.

Para fazer face à prorrogação de prazo, a fonte de recursos do presente convênio não será suplementada.

NÚMERO PROCESSO: 57635633

Vitória/ES, 25 de Outubro de 2012.

IRANILSON CASADO PONTES
Secretário de Estado de
Saneamento, Habitação e
Desenvolvimento Urbano
Protocolo 89747

**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº
02 AO CONVÊNIO N.º 009/2011**

CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB

CONVENIENTE: Município de Conceição do Castelo/ES

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica autorizada a utilização de recursos remanescentes do saldo do convênio no valor de R\$ 30.318,02 (trinta mil, trezentos e dezoito reais e dois centavos), conforme solicitação da municipalidade.

NÚMERO DO PROCESSO:
47628278/2011

Vitória/ES, 25 de outubro de 2011.

IRANILSON CASADO PONTES
Secretário de Estado
de Saneamento, Habitação e
Desenvolvimento Urbano
Protocolo 89731

**Companhia Espírito
Santense de Saneamento
- CESAN -**

**RESUMO DO CONTRATO
Nº 235/2012**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: FORNECIMENTO DE ABRAÇADEIRAS DE AÇO E GALVANIZADO, DESTINADAS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE.

LOTE 01
CONTRATADA: BP COMERCIAL LTDA EPP.

VALOR: R\$ 83.794,80 (oitenta e três mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)

PRazo DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 365 dias

FONTE DE RECURSOS: Receita própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 122/2012.

Protocolo: 1403.2012.00178

Serra, 26 de outubro de 2012.

Neivaldo Bragato
Diretor Presidente da Cesan
Protocolo 89947

**RESUMO DO CONTRATO
Nº 237/2012**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: TÓCOS DE FERRO FUNDIDO E ARRUELAS, PARA OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DO TRECHO CARLOS LINDEMBERG/QUINTA AVENIDA DA ADUTORA DE ÁGUA TRATADA DN 1000, NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA, NESTE ESTADO.

CONTRATADA: ANGOLINI & ANGOLINI LTDA.

LOTE 01
VALOR: R\$ 101.200,00 (cento e um mil e duzentos reais).

PRazo DE ENTREGA DO MATERIAL: 90 (noventa) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 200/2012.

Protocolo: 100-2012-00208

Serra, 26 de outubro de 2012.

NEIVALDO BRAGATO
Diretor Presidente
Protocolo 89942

**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº
04 AO CONTRATO Nº 294/2009**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: Acta Engenharia Ltda

OBJETO:

1.1 Fica prorrogado por **12 (doze) meses** o prazo do contrato, a contar de **29/12/2012** e com término previsto para **29/12/2013**.

1.2 Para fazer face à prorrogação de prazo, a fonte de recursos do

contrato será suplementada com o valor de **R\$ 4.227.873,85**.
REF.: Processo Nº 972-2012-00361

Vitória, 26 de outubro de 2012.

Neivaldo Bragato
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 89958

**Instituto de
Desenvolvimento Urbano e
Habitação do Estado do
Espírito Santo
- IDURB -**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº
077/2012**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 8º da Lei Complementar nº 488, de 02 de setembro de 2009,

RESOLVE:

EXONERAR, a servidora de acordo com o artigo 61, § 2º, alínea "A" da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **JASIANY MALINI LEMOS** nº funcional 3097897, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico Nível II, ref. IDURB-04.

Esta instrução de serviço produz efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo - DIOES.

Vitória, 25 de outubro de 2012.

Helena Zorzal Nodari
Diretora Presidente do IDURB-ES.
Protocolo 89925

**SECRETARIA DE ESTADO
DOS TRANSPORTES E
OBRAS PÚBLICAS
- SETOP -**

Resumo de Ordem de Fornecimento nº 030/2012

Ata de Registro de Preços: nº **002/2012 PRODEST - Lote I**
CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas - SETOP

CONTRATADA: Nikko - Suprimentos de Informática Ltda.

OBJETOS: CD-RW 700 MB, 80 minutos, pacote com 100 unidades. DVD-RW 4.7 GB, com capa, pacote com 100 unidades.

Pen Drive com capacidade de 4 GB: Padrão de Comunicação: USB 2.0 - Taxa de Transferência: 6 MB/SEG. de leitura, até 3 MB/SEG. de gravação. Software Compatíveis: Windows 2000, XP, Vista, Linux, Kernel 2,4 e 2,6, MAX OS9 ou superior. Alimentação: Não Requer

VALOR TOTAL: R\$ 1.512,80 (hum mil, quinhentos e doze reais e oitenta centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de Trabalho